



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica.

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.**
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL
COLINAS DO TOCANTINS
Av. Presidente Dutra, nº 263, Centro,
Colinas do Tocantins - TO. CEP 77760-000
CNPJ 01.795.483/0001-20.

SECRETARIA ADJUNTA
DE **GOVERNANÇA E**
DAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 221
Rubrica ✓

14. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
15. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18. Para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, a licitante interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentar os documentos, no que couber, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminados no Instrumento Convocatório.
19. A empresa contratada deverá fornecer, implantar, parametrizar, treinar, prestar suporte técnico e realizar a manutenção do Sistema Hospitalar Integrado destinado ao Hospital Municipal de Colinas – HMC, contemplando módulos assistenciais, administrativos, financeiros e operacionais.
20. Inclui-se no objeto da contratação a implantação completa da solução tecnológica, compreendendo parametrização, configuração, migração de dados eventualmente existentes, testes operacionais e disponibilização do sistema em pleno funcionamento.
21. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de comunicação com a Administração, por meio de telefone, correio eletrônico, sistema de chamados, aplicativos de mensagens ou outros meios tecnológicos, visando garantir o adequado suporte aos usuários e o acompanhamento das demandas relacionadas à solução contratada.
22. O Município de Colinas do Tocantins/TO não arcará com quaisquer despesas adicionais relacionadas a deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte, comunicação ou demais custos necessários à execução integral do objeto contratado.
23. A contratada deverá realizar levantamento técnico das necessidades operacionais do Hospital Municipal de Colinas – HMC para fins de implantação da solução, incluindo análise dos setores envolvidos, estações de trabalho, usuários, infraestrutura tecnológica e demais requisitos necessários ao pleno funcionamento do sistema.
24. A contratada deverá planejar, organizar e executar o cronograma de implantação do sistema, em conjunto com a Administração Hospitalar, garantindo a adequada transição operacional e minimizando impactos na rotina dos serviços hospitalares.
25. A solução deverá possuir mecanismos de segurança e rotinas de armazenamento das informações em ambiente seguro, garantindo integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade dos dados armazenados.
26. O sistema deverá contemplar, no mínimo, funcionalidades integradas para recepção e cadastro de pacientes, classificação de risco, prontuário eletrônico do paciente (PEP), atendimento multiprofissional, internação hospitalar, gestão de leitos, centro cirúrgico e obstétrico, farmácia hospitalar, almoxarifado, controle de estoque, faturamento hospitalar, regulação e gestão administrativa e financeira.



Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins – Anexo I, situado na Rua 23,
Aeroporto, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins – TO.
E-mail: licitacao@colinas.to.gov.br



27. contratada deverá promover treinamento presencial e/ou remoto aos profissionais que utilizarão o sistema, abrangendo todos os módulos contratados e garantindo a capacitação necessária para sua adequada utilização.

28. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, por meio de atendimento remoto e/ou presencial, sempre que necessário, visando solucionar dúvidas operacionais, falhas de funcionamento e demais demandas relacionadas à utilização da solução.

29. A manutenção da solução compreenderá serviços corretivos, adaptativos e evolutivos, destinados à correção de falhas, adequação às alterações legais e operacionais e aperfeiçoamento contínuo das funcionalidades do sistema.

30. A solução deverá disponibilizar plataforma para abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos, permitindo o controle e monitoramento das solicitações realizadas pela Administração.

31. A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico em horário comercial durante toda a vigência contratual, observando critérios de razoabilidade e continuidade dos serviços hospitalares essenciais.

32. A solução deverá possuir armazenamento seguro em nuvem, integração entre módulos hospitalares, integração com BPA, AIH e demais sistemas do SUS, controle de acesso por usuários e níveis de permissão, emissão de relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos, controle de estoque, rastreabilidade e dispensação de medicamentos e materiais, além de compatibilidade com as normas de saúde e segurança da informação.

33. A contratada deverá elaborar e disponibilizar relatórios, informações gerenciais e demais instrumentos necessários ao acompanhamento da utilização do sistema, visando subsidiar a tomada de decisões pela Administração Hospitalar e contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados.

34. Qualificação Econômico-Financeira:

35. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Art. 69, inciso II, Lei nº 14.133, de 2021).

36. **Qualificação Técnica:**

36.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto do Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante aos descritos no Termo.

36.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre elas.

36.1.3. O licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida a apresentação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que originou a prestação dos serviços, endereço atual do contratante e local de execução do objeto, dentre outros que se fizerem necessários.

36.1.4. A exigência de capacidade técnica prevista no subitem 3.1.19.1.1. tem como objetivo comprovar que o licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto desta Dispensa, especialmente no que se refere à prestação de serviços técnicos continuados em sistemas de informação em saúde. Tal exigência visa assegurar que o futuro contratado detenha conhecimento técnico, operacional e experiência suficientes para a adequada execução dos serviços, garantindo qualidade,





eficiência e continuidade, bem como resguardando o interesse público e minimizando riscos de falhas na execução contratual.

37. Declarações:

38. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste aviso. (art. 63 incisos I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021);

39. Não emprega servidor público, não possuindo vínculo de natureza técnica, comercial e etc. (Art. 14. Inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021);

40. Declaração de enquadramento da empresa na condição de MEI/ME/EPP. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

41. Declaração que teve pleno e total conhecimento do aviso de contratação e seus anexos. (Art. 67. Inciso VI, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021);

42. Cumpre com a reserva de cargos para pessoas com deficiência. (art. 63 inciso IV, da Lei 14.133 de 1º abril de 2021);

43. Declaração que não emprega menor de idade. (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021);

44. Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos. (§1º, do inciso IV, do art. 63, da Lei Nº 14.133, de 2021);

45. Declaração de inidoneidade e ausência de fatos supervenientes impeditivo para licitar. (Art. 14. Inciso III, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021);

46. **Parágrafo único:** Ou fica facultada a adoção do modelo do ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

